



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Auto Paulo dos S

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO

22 / 07 / 2025

AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS CASSAL/RS A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E DE FORMA EMERGENCIAL 01 (UM) PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR JUNTO CRAS.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) Psicólogo(a) 40hs, para atuar junto ao CRAS do Município de Barros Cassal-RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de seis meses, prorrogável por mais seis meses, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 18 de junho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 070, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) Psicólogo para atuar junto à Prefeitura Municipal de Barros Cassal-RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público. O profissional contratado será designado para atuar atendendo as demandas de atendimentos psicossociais realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A atuação de um profissional Psicólogo(a) é essencial para a continuidade dos atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, visitas domiciliares, apoio técnico a equipe de referência e demais ações inerentes à Proteção Social Básica, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social(SUAS). Ressaltamos que o contrato vigente está expirando em 30 de junho de 2025.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal